



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PAR - 224/2017 23/08/2017 14:07 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 24/Agosto/2017
---	--

**Referente ao PROCESSO nº 43/2016 - PROJETO DE LEI nº 32/2016**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PARECER nº 224/2017**

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE**

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE do  
Projeto de Lei nº 32/2016, contido no Processo  
nº 43/2016.**

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Neri Andrade Pereira Júnior, que dispõe sobre a prioridade e preferência de atendimento ao cliente presencial, evitando o atendimento ao telefone quando estiver ocorrendo o atendimento de cliente presencial.

O Projeto foi baixado à DPM e ao IGAM que opinaram pela inviabilidade jurídica da matéria. Baixado a Assessoria Jurídica desta Comissão, esta se manifestou pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria.

Em que pese a intenção do proponente de privilegiar o respeito ao consumidor local, em nosso entendimento, trata-se de matéria atinente ao Código de Defesa do Consumidor, o qual determina que normas concernentes à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços são privativas da União e aos estados federados.

Nesse sentido, o Projeto analisado, pretende regular a relação de consumo entre particulares, determinando uma conduta a ser observadas pelos estabelecimentos a que se refere, adentrando em área de competência legislativa da União e dos Estados, tornando a proposição juridicamente inviável.

Pelo acima exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, por seus membros, opina pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei em apreciação.

Caxias do Sul, 16 de Agosto de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

---

FLAVIO CASSINA  
**Presidente - CCJL - PTB**

---

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA  
(Relator)  
**Vereador - PSB**

---

PAULA IORIS  
**Vereadora - PSDB**

---

PAULO FERNANDO PERICO  
**Vereador - PMDB**

---

VELOCINO JOÃO UEZ  
**Vereador - PDT**